

## **POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Marina Helena Chaves Silva. [marina\\_helenasilva@hotmail.com](mailto:marina_helenasilva@hotmail.com)

Oswaldo Emery. [oemery@uol.com.br](mailto:oemery@uol.com.br)

Ana Cecília Chaves Silva. [cecichaves@gmail.com](mailto:cecichaves@gmail.com)

Patrícia Dorneles. [patricia.dorneles.ufrj@gmail.com](mailto:patricia.dorneles.ufrj@gmail.com)

Esta análise tem como objetivo socializar uma ação inédita que vem sendo realizada no Brasil para diminuir ou minorar o processo de exclusão cultural vivenciado pelas pessoas com deficiência. Trata-se da realização de curso de Acessibilidade Cultural promovido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em convênio com o Ministério da Cultura (MinC). Lançado em edital público em janeiro de 2013, esse curso tem como objetivo “formar especialistas em acessibilidade cultural para atuar no campo das políticas culturais, orientando e implementando conteúdos, ferramentas e tecnologias de acessibilidade que proporcionem fruição estética, artística e cultural para todas as condições humanas a partir do enfoque da deficiência” (BRASIL, Ministério da Cultura, 2013). Cerca de sessenta pessoas provenientes de diferentes estados e regiões brasileiras ingressaram nesse curso. No geral, os discentes são gestores públicos, produtores de cultura, representantes de instituições de sociedade civil que atuam na área da deficiência e da cultura, docentes do ensino superior vinculados aos cursos de Terapia Ocupacional ou áreas afins. A relevância dessa iniciativa advém do fato de que lazer, esporte e cultura não eram considerados prioritários para as pessoas com deficiência (MAZZOTTA; D’ANTINO, 2011). Especificamente sobre o lazer para esse segmento, Blascovi-Assis enfatiza que é entendido como “de pouca importância ou sob o prisma da superficialidade diante de outras necessidades apresentadas por tais pessoas, como tratamento de saúde e educação tidos como necessários” (*apud* MAZZOTTA; D’ANTINO, 2011, p. 384). Do ponto de vista metodológico, esta análise seguirá a linha da pesquisa qualitativa de cunho social e histórico. Além de contribuir para que os profissionais que compõem a primeira tenham condições de criar recursos para mediar o acesso das pessoas com deficiência a arte e a cultura, as disciplinas têm oportunizado a redefinição do olhar sobre a deficiência. Esses e outros resultados de caráter prático serão apresentados nesta comunicação.

**Palavras-Chave: Políticas Públicas; Deficiência; Acessibilidade Cultural; Especialização.**

### **INTRODUÇÃO**

O termo cultura é, quase sempre, empregado para designar artes, entretenimento, lazer, expressões e tradições dos povos, que representam o patrimônio material e imaterial da coletividade. Segundo Maior (2013, p. 2) “Cultura e

educação nos ensinam a viver e a desfrutar de todo o legado das civilizações, bem como da manifestação humana do tempo presente. Ainda que muitos não saibam, a cultura faz parte dos direitos humanos e, como tal, toda e qualquer pessoa humana é titular do direito de acesso à cultura.”

Consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios. [...]. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor” (*apud* MAZZOTTA; D’ANTINO, 2011, p.384).

Por se tratar de um direito fundamental, compete ao Estado criar mecanismos para que toda e qualquer pessoa possa desfrutar e também produzir bens culturais. Afinal, a participação na arte e cultura oportuniza às pessoas o desenvolvimento de seu potencial humano. Nesse sentido, a escolaridade, a qualificação e o acesso pleno às linguagens artísticas são construções complexas, cuja oferta a toda população deve ser assegurada pelo Estado (FERREIRA, 2010).

Esse direito ainda precisa ser conquistado por grande parte do segmento constituído pelas pessoas com deficiência no Brasil e no mundo. Vale ressaltar que, no Brasil, parcela significativa das pessoas com deficiência faz parte da população menos favorecida economicamente, conforme dados a seguir:

A deficiência é tanto uma causa como uma consequência da pobreza; alguns cálculos indicam que uma em cada cinco pessoas pobres apresenta uma deficiência. Podemos então dizer que todas as famílias de uma comunidade pobre são diretamente afetadas pelos efeitos socioeconômicos dela decorrentes. Existem no mundo 600 milhões de pessoas com deficiência, sendo que 400 milhões vivem em países pobres ou em desenvolvimento. No Brasil, 27% destes brasileiros vivem em situação de pobreza extrema e 53% são pobres (BRASIL, 2008).

No Brasil, os direitos fundamentais da pessoa com deficiência passaram a ser especificados a partir da Constituição Federal de 1988. Lazer e acessibilidade são dois aspectos tratados. O sentido de acessibilidade que prevalece, porém, é de caráter arquitetônico e espacial. Mazzotta e D’Antino (2011, p. 384) enfatizam que: “embora incipiente, cinemas, teatros, museus, parques e outras áreas destinadas ao lazer e à cultura têm sido projetados, construídos ou adaptados contemplando o acesso das pessoas com deficiências e que tenham necessidades especiais, de modo a diminuir os obstáculos à sua participação e à melhor utilização em situação de inclusão social”.

Segundo Mazzotta e D'Antino (2011, p. 384), quando se trata de políticas públicas sociais e culturais, “o segmento da população de pessoas com deficiência tem sido tradicionalmente desconsiderado”. Segundo esses estudiosos, observa-se que mudanças, nesse sentido, são recentes e são assim enumeradas em seu artigo: no campo internacional, na década de 1990, foi promulgada a Declaração de Cartagena de Índias sobre Políticas Integradas para Pessoas com Deficiências na Região Ibero-Americana.

Esse documento foi aprovado na Conferência Intergovernamental Ibero-Americana ocorrida em Cartagena de Índias, na Colômbia, em outubro de 1992. Serviram de fundamento para as recomendações constantes na Declaração de Cartagena de Índias a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a Declaração dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 1975 e o Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência, de 1982, entre outros documentos internacionais. Em foco, a necessidade de eliminar os obstáculos estruturais, técnicos e atitudinais que restringiam a participação de pessoas com deficiência em atividades culturais, recreativas e desportivas.

Na época, foi ressaltada a necessidade de melhorar os acessos a ambientes culturais, desportivos e turísticos. Outra recomendação contida na Declaração de Cartagena de Índias sobre Políticas Integradas para Pessoas com Deficiências na Região Ibero-Americana foi: os guias turísticos e de atividades de lazer teriam que incluir o máximo possível de informações sobre a acessibilidade dos meios de transporte, hotéis, restaurantes e equipamentos culturais e desportivos (MAZZOTTA; D'ANTINO, 2011).

O Decreto nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL. Presidência da República, 2004) é outro dispositivo legal importante no processo de inclusão social da pessoa com deficiência. Ele regulamenta as leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Esta última estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Desenho Universal é um dos pontos abordados nesse decreto, objetivando estabelecer o cumprimento da “concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável”. (BRASIL, 2004). Determinou-se também a obrigatoriedade da reserva de, no mínimo, 2% da

lotação de teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares para pessoas em cadeira de rodas, a serem distribuídos em locais diversos e com base nas normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT. (MAZZOTTA; D'ANTINO, 2011, p. 384)

Merece destaque, também, a Instrução Normativa nº 1, de 25 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), que dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis, acautelados em nível federal, e outras categorias. Nela, são apresentadas:

... as soluções adotadas para a eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade aos bens culturais, imóveis devem compatibilizar-se com a sua preservação e, em cada caso específico, assegurar condições de acesso, de trânsito, de orientação e de comunicação, facilitando a utilização desses bens e a compreensão de seus acervos para todo o público (BRASIL, 2003).

Entretanto, o dispositivo legal que apresenta mudanças significativas no que tange ao acesso da pessoa com deficiência aos bens culturais é a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD). Esse dispositivo legal foi homologado pela Assembleia das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006, em homenagem ao 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Maior, em seu comentário sobre a CDPD, a concebe como um “tratado universal dos estimados 650 milhões de pessoas com deficiência” (BRASIL, 2008), por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Foram ratificados na CDPD, os direitos e as garantias fundamentais presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Promulgada com equivalência de emenda constitucional, conforme decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009), a CDPD defende os seguintes princípios: a) O respeito pela dignidade inerente, independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e autonomia individual; b) A não-discriminação; c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) A igualdade de oportunidades; f) A acessibilidade; g) A igualdade entre o homem e a mulher; h) O respeito pelas capacidades de desenvolvimento de crianças com deficiência. Em relação ao direito de acesso à cultura, o decreto contém em seu artigo 30, determinações importantes quanto à participação das pessoas com deficiência na vida cultural em igualdade de

oportunidades com as demais pessoas. Foram definidos os seguintes direitos: a) acesso de bens culturais em formatos acessíveis; b) acesso a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais, em formatos acessíveis; c) adentrar “locais que ofereçam serviços ou eventos culturais, tais como teatros, museus, cinemas, bibliotecas e serviços turísticos, bem como, tanto quanto possível, ter acesso a monumentos e locais de importância cultural nacional”. (BRASIL, 2009).

Constam também na CDPD (BRASIL, 2009), as seguintes cláusulas: direito ao desenvolvimento do potencial criativo, artístico e intelectual, tanto para proveito próprio como para o favorecimento da sociedade; garantia de legislação específica de proteção dos direitos de propriedade intelectual [de modo que] não constitua barreira excessiva ou discriminatória ao acesso de pessoas com deficiência a bens culturais; reconhecimento e apoio da identidade cultural e linguística específica de pessoas com deficiência, incluindo as línguas de sinais e a cultura surda; direito de participação em atividades recreativas, esportivas e de lazer.

No entanto, para que seja garantida a validade efetiva desses, é imprescindível a adoção de medidas concretas de acessibilidade. O artigo 9º da CDPD trata especificamente da temática políticas públicas que devem ser implementadas pelos Estados Partes visando possibilitar às pessoas com deficiência o direito de viver e participar de forma plena em todos os aspectos da vida. Tais medidas se justificam em função da necessidade de garantir que as pessoas com deficiência tenham as mesmas oportunidades que as demais. Elas abrangem o acesso ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações que estão disponíveis ao público ou que sejam de uso público, tanto na zona rural como na urbana. (BRASIL, 2009).

Em sociedades que, durante anos, foram norteadas pela lógica da normalidade e da perfeição, como é o caso do Brasil, uma série de restrições acabaram sendo impostas às pessoas com deficiência. Urge, então, identificar obstáculos e barreiras à acessibilidade. Segundo a CDPD, cabe aos Estados Partes:

- a) Desenvolver, promulgar e monitorar a implementação de normas e diretrizes mínimas para a acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público;
- b) Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) Proporcionar, a todos os atores envolvidos, formação em relação às questões de acessibilidade com as quais as pessoas com deficiência

se confrontam; d) Dotar os edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público de sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão; e) Oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público; f) Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações; g) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet; h) Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a fim de que esses sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a custo mínimo.

Neste contexto, o Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural, promovido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em parceria com o Ministério da Cultura, se constitui como uma das medidas previstas na CDPD, conforme está explicitado no excerto acima. A seguir, apresentamos alguns dados que são necessários para a compreensão de sua importância no cenário atual.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETIVOS E RELEVÂNCIA DO CURSO**

A leitura do edital do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural permite conhecer as bases legais que o amparam, bem como a sua importância para a sociedade, em particular, as pessoas com deficiência:

...busca de soluções necessárias para uma cultura democrática e inclusiva e na formação de agentes multiplicadores das soluções encontradas a partir de princípios estabelecidos no Art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal de nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e que foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais de nº 10.098 e 10.048; no Decreto Legislativo nº 186, de 10 de julho de 2008, e o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que ratificaram os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), e seu respectivo protocolo facultativo, de 06 de dezembro de 2006, sobretudo, os Artigos 1º a 9º, 11, 23 e, particularmente, o 30, que dispõe sobre a participação de pessoas com deficiência na vida cultural de suas comunidades em base de equiparação de oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, 2013).

Os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 2005, ratificada pelo Congresso Nacional brasileira com base no Decreto nº 485/2006 e promulgada pelo Decreto-Lei nº 6177/2008 também são aludidos na parte da fundamentação (BRASIL, 2013).

A concepção de “acessibilidade” é outro aspecto citado no edital, como forma de evidenciar que seu significado estava além das questões da remoção das barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacional e informacional presentes na vida e no espaço físico da pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto nº 5.296/04, a saber:

[...] acessibilidade: condição para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

O edital também faz referência às diretrizes e às metas definidas no Relatório da Oficina de Políticas Públicas de Cultura para Pessoas com Deficiência, no que tange à acessibilidade das pessoas com deficiência aos bens culturais, as quais o Curso de Acessibilidade Cultural buscava atender:

Geral: Formar especialistas em acessibilidade cultural para atuar no campo das políticas culturais, orientando e implementando conteúdos, ferramentas e tecnologias de acessibilidade que proporcionem fruição estética, artística e cultural para todas as condições humanas a partir do enfoque da deficiência.

Específicos:

- Oferecer ao alunado capacitação em acessibilidade cultural a partir de uma grade de conteúdos que proporcione conhecimento desde a gestão em políticas culturais, bem como conhecimento sobre as deficiências, legislação e tecnologias de fruição para a acessibilidade cultural de pessoas com deficiência.
- Possibilitar ao alunado formação e certificação que proporcione atuação profissional no campo das políticas culturais auxiliando e orientando a implementação de acessibilidade cultural para todas as linguagens estéticas e artísticas.
- Sensibilizar, a partir da formação, gestores culturais na implementação de ações culturais inclusivas no campo da fruição estética e da participação da pessoa com deficiência, nas políticas e programações de atividades culturais.
- Estimular o debate e a inserção da importância de um especialista em acessibilidade cultural nos espaços culturais para plena realização e aplicabilidade da Convenção da Diversidade Cultural,



bem como as legislações já citadas no campo dos direitos humanos e da deficiência.

- Construir uma rede de formação em acessibilidade cultural junto as universidades federais, com intuito de ampliar a capacitação e, o compromisso universitário de formação para as políticas públicas. (BRASIL, 2013, s/p)

As vagas previstas, em número de sessenta, deveriam ser preenchidas por profissionais com atuação nas áreas de cultura e/ou de inclusão de pessoas com deficiência, residentes em diferentes partes do Brasil, a saber: 1) vinte e sete para gestores públicos, servidores concursados de instituições culturais públicas de todo o território nacional; 2) cinco para representantes de Pontões de Cultura, devidamente conveniados junto à Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural ou às Secretarias Estaduais ou Municipais de Cultura, conveniados no Programa Mais Cultura, 3) cinco vagas para representantes de instituições da sociedade civil que atuam no campo da deficiência e da cultura; e 4) cinco para docentes de Cursos de Terapia Ocupacional ou áreas afins de Universidades Públicas. Os interessados teriam que firmar compromisso com as instituições promotoras para “fomentar e implementar projetos culturais acessível em sua instituição (...), de serem multiplicadores e implementadores de projetos culturais acessíveis na sua rede de articulação institucional”. Os representantes das IES deveriam se comprometer com a coordenação do curso a criar “...núcleos interdisciplinares, multiplicadores de capacitação em acessibilidade cultural nos diferentes níveis de formação acadêmica: ensino pesquisa e extensão”.

Foram estimadas, ainda, vagas adicionais para o caso de não preenchimento do percentual elencado no parágrafo anterior, a serem distribuídas entre funcionários concursados do MinC, num total de cinco; sete para produtores culturais efetivos da UFRJ; três para o curso de Terapia Ocupacional da UFRJ e três para a equipe da Secretaria Acadêmica do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural.

As inscrições foram *on line*, via *site da UFRJ*, e os candidatos às vagas, além do preenchimento de um formulário deveriam, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação: diploma de graduação, currículo lattes (Plataforma CNPq) e Carta de Anuência da instituição a qual estava vinculados. Documentos complementares teriam que ser enviados também no momento da inscrição. Foram eles: comprovante de experiência do candidato no desenvolvimento de projetos culturais; comprovante de experiência do candidato no desenvolvimento de projetos culturais em acessibilidade ou experiência com atuação com pessoas com deficiência; comprovação da existência de uma rede de articulação da instituição do candidato com outras instituições culturais e



escolas públicas. A apresentação desses documentos complementares qualificaria os candidatos em função de uma pontuação definida no item 9 do referido edital.

Por certo, de toda a documentação exigida, a apresentação de uma Carta de Anuência da instituição a qual o candidato estava vinculado deve ter sido um dos maiores entraves ao preenchimento das vagas estimadas pela coordenação, conforme salienta Dorneles; Albertacci (2013, p. 75):

É importante registrar que, apesar de uma ampla divulgação do edital da Especialização em Acessibilidade Cultural em diferentes redes e da realização junto às Representações Regionais do MinC de Oficinas do Edital, o corpo discente não atingiu os representantes públicos dos 27 estados do país. Isto demonstra uma baixa implicação da gestão pública de cultura com a formação de seus funcionários e um desconhecimento da política de direito sociocultural de pessoas com deficiência.

Qual seria o teor desse documento? Consta no edital que a carta de anuência teria que conter o compromisso da instituição e do candidato em:

[...] estabelecer parcerias com as Representações Regionais do Ministério da Cultura, Secretarias ou Fundações Estaduais e Municipais de Cultura para implementação da pesquisa de mapeamento da política de acessibilidade cultural no Brasil em instituições públicas de cultura. A instituição deverá se comprometer em garantir a sustentabilidade do seu candidato e a permanência do mesmo até o fim da formação. (BRASIL, 2013)

Para um segmento populacional que vem sendo privado do acesso aos bens culturais, pode-se supor que os representantes das instituições não se deram conta do papel que é reservado ao poder público: cumprir a legislação vigente, no tocante ao desenvolvimento de políticas que definem a cultura como um direito fundamental para todos, inclusive para as pessoas com deficiência (BRASIL, 1988; 2009).

## **METODOLOGIA DO CURSO E PERFIL DA TURMA**

A matriz curricular do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural foi composta por 12 disciplinas teóricas e práticas com cargas horárias definidas: Política e Diversidade Cultural (45 horas); Aspectos Gerais das Deficiências (45 horas); Tecnologia Assistiva I (30 horas); Exposição Acessível I (30 horas); Seminário de Projeto I (30 horas); Sensibilização em Libras (30 horas); Audiodescrição I (30 horas); Braille e outros recursos (30 horas); Audiodescrição II (15 horas); Exposição Acessível II (30 horas); Tecnologia Assistiva II (15 horas) e Seminário de Projeto II (30 horas).

O corpo de professores foi escolhido de forma bastante criteriosa, o que permitiu aos alunos interagirem com pessoas de reconhecida atuação tanto na área da cultura como da deficiência. As disciplinas envolveram uma média de 40 profissionais externos, classificados em palestrantes convidados e professores colaboradores, de modo a desenvolver uma metodologia que atendesse às especificidades do campo da acessibilidade cultural, que é multidisciplinar, complexo e encontra-se em construção (DORNELES; ALBERTACCI, 2013).

As contribuições de profissionais convidados e de pessoas com deficiência com os seus relatos de vida deram um toque emblemático ao curso por aproximar a turma da realidade vivenciada por esse segmento populacional, por estimular a reflexão sobre as barreiras que enfrentam diuturnamente, como também para apontar viabilidades no âmbito da Tecnologia Assistiva e mesmo identificar recursos de acessibilidade que podem ser produzidos com diferentes materiais, envolvendo criatividade e empreendedorismo.

Por se tratar de curso de especialização, a carga horária prevista foi de 360 horas. As aulas foram distribuídas em nove blocos de 40 horas, concentradas em uma semana por mês, num total de nove meses. Esse formato foi definido para facilitar o deslocamento dos discentes provenientes de vários estados do Brasil: Amapá, Pará, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Norte, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Brasília, Goiás, Rio Grande do Sul. Assim, as regiões brasileiras estão devidamente representadas nesta que é a turma pioneira desse curso.

Tomando emprestado uma afirmação de Dorneles (2011), contida em sua tese de doutoramento, a diversidade cultural é o eixo orientador desse curso. Esse princípio, expresso também no edital, foi alcançado no que tange à formação acadêmica e à função profissional de cada discente.

Os discentes que foram selecionados para compor a primeira turma são profissionais com graduação em Produção Cultural, Teatro, Dança, Música, Comunicação, Letras, Pedagogia, História, Arquitetura, Engenharia, Terapia Ocupacional, Agronomia e outros, parte deles tem ainda formação de especialista, de mestres e doutores nas mais diversas áreas de conhecimento.

São diversas também as funções dos discentes no mercado de trabalho, havendo o predomínio de produtores e gestores culturais, professores da educação básica e do ensino superior, museólogas, profissionais da dança, música e do teatro, designer, terapeutas ocupacionais, arquiteto, agrônomo, engenheira enfim diversas

outras profissões. Entretanto, observa-se que a turma teve em comum o fato de trabalhar no campo da arte e cultura e/ou da inclusão da pessoa com deficiência.

Ao tecer essa rede, a coordenação do curso pretendeu oportunizar trocas simbólicas significativas, mediante a aproximação de profissionais advindos de diferentes cidades. As diferenças culturais, impressas nos atores que constituíram a turma, foi pouco a pouco dando lugar à interculturalidade (SILVA, 2014). Momentos estes que nos reportam a uma afirmação de Monteiro (1997, p. 231): “Parece-nos fundamental compreender o lugar das alteridades no mundo contemporâneo, alteridades estas que se tecem nos processos de reinvenção das identidades e das diferenças”.

Identidades diversas que foram construídas em função da história de vida de cada um, acrescidas das expectativas. As relações de aprendizagem envolveram pessoas de diferentes concepções de mundo e de deficiência, algumas com valiosas experiências na área de cultura – uma pequena parcela direcionada para pessoas com e/ou sem deficiência –, outras focadas no processo de inclusão educacional e social desse segmento, na ambiência da saúde, assistência social e trabalho.

## **EXPERIÊNCIAS SALUTARES ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA**

O aprendizado obtido ao longo do curso foi bastante significativo. Em destaque, o I Encontro Nacional de Acessibilidade Cultural e o III Seminário Nacional em Ambientes Culturais, realizado no período de 16 a 18 de abril, na Fundação Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, em parceria com o Laboratório de Arte, Cultura e Saúde, do Curso de Terapia Ocupacional/UFRJ, e o Curso de Design, da Faculdade de Arquitetura da UFRGS.

Para os discentes, cujo cronograma letivo teve início no dia 15 a 19 de abril, os dois eventos tiveram equivalência de aulas, com tarefas previamente definidas para todos. Uma metodologia singular, criativa e bastante dinâmica que demonstrou a relevância do curso de Acessibilidade Cultural, tanto do ponto de vista político como social.

Na ocasião, ao discorrer sobre acessibilidade, a Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, Márcia Rollemberg, ressaltou que: "Os novos ambientes culturais já nascem com a prerrogativa da acessibilidade física. Hoje,



a pauta tem que ser a acessibilidade comunicacional, o acesso aos conteúdos, aos bens e serviços culturais, aos espetáculos, ao cinema.”<sup>1</sup>

Os dois eventos - I Encontro Nacional de Acessibilidade Cultural e o III Seminário Nacional em Ambientes Culturais – foram alçados ao nível de Conferência Livre de Cultura, iniciativa que antecedeu às conferências municipal, estadual de cultura, objetivando refletir sobre o acesso aos bens culturais das pessoas com deficiência, bem como elaborar propostas que deveriam ser encaminhadas para a Conferência Nacional de Cultura, agendada para dezembro de 2013. Por ser o momento de abertura, em grande estilo, do nosso curso, para nós, a conferência foi um marco por ter gerado ainda maiores expectativas pelo nível dos debates, participação de conferencistas e palestrantes, vinculados às várias instâncias públicas, a exemplo do MinC, Programadora Brasil, Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, universidades públicas, instituições privadas sem fins lucrativos, artistas com e sem deficiência entre outros.

Finda a Conferência Livre de Cultura, logo no dia seguinte, iniciaram-se os trabalhos em grupo para discutir os seus resultados, organizar as propostas, cotejando as que não estavam estabelecidas em lei, ou que as infringiam e as que estavam estabelecidas nos documentos legais, mas não haviam se efetivado.

Outras reuniões foram realizadas nos módulos subsequentes e culminaram com a elaboração e o encaminhamento de um documento intitulado “Relatório da Conferência Livre do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural” às seguintes instâncias: Presidência da República, Ministério da Cultura, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministério da Educação, Secretaria Geral da Presidência da República, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC. Cerca de quarenta propostas estão reunidas nesse documento.

Como forma de arregimentar a sociedade civil, foi definida a elaboração da “Petição Pública nº 001/2013 - Abaixo-assinado Adesão às propostas da Conferência Livre de Cultura, que trata das políticas públicas de Acessibilidade Cultural para pessoas com deficiência”.<sup>2</sup> Além do texto introdutório contendo esclarecimentos

---

<sup>1</sup> Excerto extraído da reportagem “Encontro discute acesso de pessoas com deficiência à cultura”, divulgada em 16 de abril de 2014, pela Agência Brasil. Disponível em: <<http://memoria.etc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-04-16/encontro-discute-acesso-de-pessoas-com-deficiencia-cultura>>. Acesso em 14 mar. 2014.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=P2013N44281>>. Acesso em: 3 mar. 2014.

sobre aquela iniciativa, foram elencadas quatro propostas, extraídas do relatório acima mencionado, a saber:

1. Criar e apoiar programas, projetos e ações de Acessibilidade e produção cultural em todas as suas dimensões: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática e atitudinal para o público, bem como os agentes culturais, grupo coletivos e artistas que incluam pessoas com e sem deficiência, em acordo com as resoluções da Oficina Nacional de Indicação de Políticas Públicas Culturais para pessoas com deficiência “Nada sobre nós sem nós” (2008) e apontadas na Nota Técnica 001/ 2009 da SID/MINC.
2. Garantir o fomento, circulação e manutenção de artistas e coletivos com deficiência em acordo com as resoluções da Oficina Nacional de Indicação de Políticas Públicas Culturais para pessoas com deficiência gravada na Nota Técnica 001/ 2009 da SID/MINC.
3. Fazer cumprir a meta 29, do Plano Nacional de Cultura, no que tange a observância dos requisitos legais de Acessibilidade em 100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais, bem como no desenvolvimento de ações de promoção da fruição cultural.
4. Recuperar, conservar e preservar a Memória Cultural dos movimentos de artistas, entidades e coletivos integrados por pessoas com e sem deficiência, a exemplo do programa “Arte sem Barreiras/ VerySpecialArts do Brasil/Funarte”.

Foram ricos momentos de aprendizagem vivenciados pela primeira turma do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural. Nesse período, foram promovidas trocas e parcerias significativas, além das contribuições que foram levadas às conferências de cultura nas esferas municipal, estadual e federal, fruto da conquista de vagas de delegados, nessas instâncias. Toda essa mobilização culminou com a inclusão e aprovação de propostas oriundas do Relatório da Conferência Livre, mencionado anteriormente, no eixo III “Cidadania e Direitos Culturais” da Conferência Nacional de Cultura.

Outro momento significativo foi a realização do *Simpósio Acessibilidade Cultural: Singularidades para Pessoas com Deficiência*, no 4º Congresso Nacional de Letras, Artes e Cultura e 1º Congresso Internacional de Letras, Artes e Cultura da Universidade Federal de São João Del Rei. Esse evento foi realizado entre os dias 4 a 7 de novembro de 2013, sob a coordenação da Profa. Dra. Sandra Regina Rosa Farias e da Profa. Dra. Patrícia Silva Dorneles. Esta última, coordenadora do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural.

Tal iniciativa teve como fim “convocar pesquisadores e profissionais interessados na discussão voltada para a acessibilidade aos meios culturais para pessoas com deficiência”. Houve cerca de dezoito inscrições de resumo

simples, embora apenas treze proponentes tenham encaminhado os artigos completos. Destes, nove foram produzidos por discentes do curso ora em foco. Os artigos versaram sobre acessibilidade, tendo como foco a estética, a justiça, a Língua Brasileira de Sinais (Libras), legendas e janelas como recursos para pessoas surdas, políticas culturais, experiências sensoriais, o próprio curso de especialização, o Edital Albertina Brasil, o cinema para pessoas cegas e com baixa visão. A metodologia adotada nesses trabalhos foi a qualitativa sob as formas de discussão teórica, relatos de experiência, estudos de caso etc.<sup>3</sup>.

O curso oferecido para a primeira turma foi encerrado com a I Jornada Científica de Acessibilidade Cultural, ocorrida no Museu da República, no Rio de Janeiro, entre os dias 7 a 11 de abril de 2014. Tal evento teve como fim a defesa de monografias produzidas por quarenta discentes, cujos temas foram diversos e se enquadram no campo das políticas públicas de cultura. Muito em breve esses trabalhos serão disponibilizados no *site* do curso. O desafio que foi lançado é de caráter político: cada discente deve se tornar um multiplicador de todo o aprendizado obtido, buscando capacitar outros profissionais em acessibilidade cultural, além de fomentar e implementar projetos culturais acessíveis nas instituições onde atuam. Para os profissionais que atuam no ensino superior, o compromisso assumido é o de criar núcleos interdisciplinares para desenvolver ações no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

## **CONSIDERAÇÕES**

Como visto, historicamente a deficiência foi, e continua sendo, um fator de segregação das pessoas. Além de quaisquer limitações ou impedimentos, o que mais fortemente dificulta a aceitação das pessoas que compõem esse segmento populacional é a negação da diversidade como traço comum de todos os seres humanos (EMERY, 2014).

A partir dos movimentos das minorias em busca de respeito de sua dignidade e aceitação de suas características particulares, as pessoas com deficiência passaram a se organizar como grupo e lutar por seus direitos. Dentre esses direitos, houve a preocupação de conferir às suas vidas uma dinâmica mais rica que incluísse

---

<sup>3</sup> Anais do 4º Congresso Nacional de Letras, Artes e Cultura e 1º Congresso Internacional de Letras, Artes e Cultura. Tema: Linguagem, Memória e Artes – Interfaces. São João Del Rei: UFSJ, 2013.

possibilidades comuns a todas as pessoas, mas que lhes foram sistematicamente dificultadas ou subtraídas: o acesso ao lazer, ao esporte e à cultura (EMERY, 2014).

Dispositivos legais encontram-se em vigência no Brasil, assim como programas e ações para garantir a efetividade de direitos diversos, grande parte deles resultantes das lutas empreendidas pelas pessoas com deficiência, familiares e instituições que atuam na área. O Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural deve ser reconhecido, nesse caso, como uma ação de política pública, um marco na história da democratização da cultura por priorizar as pessoas com deficiência.

Novas turmas deverão ser implementadas para que outros profissionais possam ter a oportunidade de redefinir o seu olhar sobre esse público-alvo. Para os discentes que ora concluíram a formação em Acessibilidade Cultural, a expectativa é de que possam contribuir com os gestores de equipamentos culturais, públicos e privados, no sentido de pôr em prática todo o aprendizado que obtiveram. Afinal, o acesso à arte e a cultura é direito humano, assim como à educação, moradia, saúde, transporte, entre outros.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. 2008. Disponível em: <[www.governoeletronico.gov.br/.../a-convencao-sobre-os-direitos -das-pes...](http://www.governoeletronico.gov.br/.../a-convencao-sobre-os-direitos-das-pes...)>. Acesso em: 5 set. 2013.

BRASIL. Decreto nº 6949/2009, que promulga a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. 2009. Disponível em: <[http://www. planalto.gov.br/ccivil \\_03/ato2007-2010/2009/decre to/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 5 set. 2013.

BRASIL. **Edital do Concurso de Seleção – Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural. Universidade Federal do Rio de Janeiro** – Faculdade de Medicina, Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional/Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, 2013. Disponível em: <[http://www.medicina. ufrj.br/acessibilidade cultural/sitenovo/ ?page\\_id=5](http://www.medicina.ufrj.br/acessibilidade-cultural/sitenovo/?page_id=5)>. Acesso em: 2 fev. 2014.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Disponível em: <[http:// www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)>. Acesso em: 5 fev. 2014.

COLOMBIA. Conferência Intergovernamental Ibero-Americana ocorrida em Cartagena de Índias, 1996. In: MAZZOTTA, Marcos José da Silveira; D'ANTINO, Maria Eloísa Famá. **Inclusão Social de Pessoas com Deficiências e Necessidades Especiais: cultura, educação e lazer**. In: Saúde Soc. São Paulo, v.20, n.2, abr/jun 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000200010&script=sciartte xt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000200010&script=sciarttext)>. Acesso em: 05 set. 2013.



DORNELES, Patrícia. **Identidades Inventivas: Territorialidades na Rede Cultura Viva na Região Sul** (Tese de Doutorado em Geografia). Porto Alegre: UFRGS, 2011.

\_\_\_\_\_; ALBERTACCI JÚNIOR, Geraldo. **Acessibilidade Cultural: Singularidades para Pessoas com Deficiência**. In: **Anais do 4º Congresso Nacional de Letras, Artes e Cultura e I Congresso Internacional de Letras, Arte e Cultura**. São João del Rei: UFSJ, 2013.

EMERY, Osvaldo Luiz. **Acessibilidade no Cinema** (Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural). Rio de Janeiro: UFRJ, 2014.

FERREIRA, J. M., VECTORE, C., DECHICHI, C. **Mediação pedagógica como estratégia de atuação junto ao aluno do atendimento educacional especializado- unidade 3**. Uberlândia: UFU, 2012.

MAIOR, Izabel Maria Madeira de Loureiro. **Pessoas com Deficiência e Direito de Acesso à Cultura**. In: **Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência – SEDPCD/Diversitas/USP Legal – São Paulo, junho/2013**. Disponível em: <[http://www.memorialdainclusao.sp.gov.br/br/ebook/Textos/Izabel\\_Maria\\_Madeira\\_de\\_Loureiro\\_Maior.pdf](http://www.memorialdainclusao.sp.gov.br/br/ebook/Textos/Izabel_Maria_Madeira_de_Loureiro_Maior.pdf)>. Acesso em: 12 mar. 2014.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira; D'ANTINO, Maria Eloísa Famá. **Inclusão Social de Pessoas com Deficiências e Necessidades Especiais: cultura, educação e lazer**. In: *Saúde Soc.* São Paulo, v.20, n.2, abr/jun 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000200010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000200010&script=sci_arttext)>. Acesso em: 05 set. 2013.

MONTEIRO, Paula. **Reinventando as Diferenças num Mundo Global**. In: DOWBOR, Ladislau; IANNI, Octávio; RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

SILVA, Marina Helena Chaves. **Políticas Públicas de Acesso à Cultura para Pessoas com Deficiência: Trajetória de uma Estudante do Curso de Acessibilidade Cultural** (Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural). Rio de Janeiro: UFRJ, 2014.